- Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1047, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

"Cria emprego e vagas que menciona"

MARINA NEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e acrescido no Anexo II, da Lei Municipal nº. 923, de 03 de dezembro de 1.999, o seguinte emprego de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Manicurista	01	30 horas/semanais	R$ 560,00

Artigo 2º - Ficam criadas e acrescidas no anexo II, da Lei Municipal nº 923, de de dezembro de 1999, 06 (seis) vagas para emprego público guarda noturno.

Artigo 3º - A investidura do emprego criado por esta lei dependerá de prévia aprovação em Concurso Publico por força do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

Artigo 4º - Devido à urgência da contratação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de nutricionista e guarda noturno, por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 08 de março de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração